

Prefeitura Municipal de Marmeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMEIRO - PR

Este documento foi afixado no mural

da Prefeitura

24/03/2023

Josânia Lotufo

LEI Nº 2.848 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2023, no valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
12 DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
001 Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
18.541.0033.2.058.000 Manutenção das Atividades da Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (491)	000	350.000,00
TOTAL GERAL		350.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, conforme inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
03 DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001 Divisão de Administração		
28.843.0000.0.002.00 Amortização e Encargos de Parcelamento - INSS		
0 3.2.90.21.00.00.00 Juros Sobre a Dívida por Contrato (47)	000	15.500,00
4.6.90.71.00.00.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado (48)	000	114.500,00
SUBTOTAL		130.000,00
05 DEPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS		
001 Divisão de Viação e Obras		
26.782.0005.1.055.00 Aquisição de Máquinas/Equipamentos Rodoviários		
0 4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente (126)	000	220.000,00
SUBTOTAL		220.000,00
TOTAL GERAL		350.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeiro-PR, 24 de março de 2023.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeiro

www.marmeiro.pr.gov.br

PUBLICADO NO DIA

24/03/2023